



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048805/2022-19

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0048805/2022-19	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA		CPF/CNPJ: 22.184.063/0001-88	
Endereço: Rua Judite Calvão Barbuto, Nº 26		Bairro: Barra do Manhuaçu	
Município: Aimorés	UF: MG	CEP: 35.200-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA		CPF/CNPJ: 22.184.063/0001-88	
Endereço: Rua Judite Calvão Barbuto, Nº 26		Bairro: Barra do Manhuaçu	
Município: Aimorés	UF: MG	CEP: 35.200-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Imóvel Urbano		Área Total (ha): 0,198168	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		Município/UF: Aimorés/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,207117	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	0,207117

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	-	Floresta Estacional Semidecidual	-	0,198168
Total:			Total: 0,198168	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	-	-

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mateus dos Reis – MASP: 1467406-3

Data da Vistoria: 07/12/2022

9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: 23/03/2023</p> <p>Validade: de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	24K	281402.08	7843369.48	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Impactos ambientais	Medidas mitigadoras
Alteração da flora	– Executar plantio da área intervinda (APP); – Acompanhar os processos de revegetação e realizar manutenção.
Deslocamento e alteração comportamental da fauna	– Realizar monitoramento da fauna local na área do empreendimento, fazendo comunicação como órgão competente para a realização da captura e o seu manejo para uma área de qualidade ambiental.
Espécies inadequadas para recuperação de APP	– Executar o PRADA, seguindo suas informações e realizar monitoramento; – Utilizar espécies nativas que suportam as enchentes sazonais.
Degradação da APP (trânsito de pessoas e animais)	– Acompanhamento da revegetação.
Geração de empregos	– Planejamento para aumento da produção; – Utilização de mão de obra do Município.
Geração de matéria prima	– Matéria prima indispensável à construção civil.
Acidentes de trânsito	– Sinalizar a rua onde há o fluxo de veículos decorrentes da mineração.
Ausência de sinalização	– Instalar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos do empreendimento.
Ausência de delimitação da cava	– Delimitar a área da cava, sinalizando e advertindo a entrada de pessoas.

Área de extração fora das delimitações da poligonal	– Planejamento da área da lavra (estaqueamento); – Recomposição do terreno fora da poligonal.
Mudança da paisagem natural	– Promover a recomposição vegetal; – Realizar prévios estudos antes de modificar a topografia.
Modificação na estrutura e fertilidade do solo	– Realizar e acompanhar o manejo correto do solo.
Poluição atmosférica	– Manutenção periódica dos equipamentos.
Poluição sonora	– Manutenção periódica dos equipamentos; – Ser obrigatório o uso de EPI's pelos colaboradores.
Alteração do nível do lençol freático	– Realizar estudos hidrológicos para verificar as situações do nível do lençol freático.
Processo erosivo	– Posicionar corretamente os equipamentos de sucção; – Promover a recomposição das áreas susceptíveis a erosão.
Alteração na qualidade da água	– Manutenção periódica dos equipamentos (Biodigestor e Caixa de Decantação).
Geração de resíduos sólidos	– Instalar bombonas para separação dos resíduos para coleta seletiva.

Medidas Compensatórias:**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), conforme apresentado em anexo ao processo (citar o número do documento no processo SEI), em uma área de 0,7397 ha, localizada no mesmo imóvel nos limites da APP, tendo como coordenadas de referência $x = 280290.32$ m ; $y = 7844266.69$ m e $x = 280411.91$ m; $y = 7844229.09$ m (UTM, 24 k, Sirgas 2000), na modalidade de plantio.	12 meses a partir da emissão da autorização
2	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), que prevê o reflorestamento da área de 0,7376 há, na APP do Rio Santo Antônio, tendo como coordenadas de referência $x = 281393.49$ m; $y = 7843400.62$ m e $x = 281441.63$ m; $y = 7843400.49$ m (UTM, 24 k, Sirgas 2000), na modalidade de plantio.	Ao final da operação do empreendimento.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico e a respectiva ART, para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente durante 5 anos

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 27/03/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62851823** e o código CRC **CF6F234B**.
